



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

DELIBERAÇÃO Nº 28/2024

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga para intervenção de canalização e/ou retificação de curso de água afluente do Rio Passa-Vinte Novo, no município de Passa Vinte/MG.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas,

Considerando o Processo de Outorga nº 24272/2020 da URGAM-ZM encaminhado ao CBH Preto e Paraibuna, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga para intervenção de canalização e/ou retificação de curso de água afluente do Rio Passa-Vinte Novo, no município de Passa Vinte/MG.

Considerando a Nota Técnica Nº 002.2024.IGAM.CG01/19, datada de 26/11/2024 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) que,





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA-ZM e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da outorga.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o pleito de outorga para intervenção de canalização e/ou retificação de curso de água afluente do Rio Passa-Vinte Novo, no município de Passa Vinte/MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGA-ZM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora 28 de novembro de 2024.

Arthur Sérgio Mouço Valente
Presidente do CBH Preto e Paraibuna

